



ATA N.º 5/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/03/2025.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. MERCADO MUNICIPAL – RESCISÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA
3. PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2025
4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
5. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – CONCURSO CARTAZ MÊS DA JUVENTUDE – MARÇO -
Ratificação

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA – NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO
2. PROPOSTA –APRECIAÇÃO DE UM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA
3. LICENÇA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO SITO NA RUA CRISTOVÃO DE MENDONÇA, N.º 1, EM MOURÃO – EDOC/2023/5145



III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou a Sr.^a Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias por motivo considerado justificado.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 46, referente ao dia 5 de março de 2025, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 742.065,44 (setecentos e quarente e dois mil e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro centimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 718.851,21 (setecentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e um centimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 23.214,23 (vinte e três mil duzentos e catorze euros e vinte e três centimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:



- N.º INT_MOURAO/2025/284, de 20-02-2025, que aprova a 9.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 8.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 5.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
- N.º INT_MOURAO/2025/298, de 27-02-2025, que aprova a 10.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 9.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 6.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- N.º INT_MOURAO/2025/309, de 28-02-2025, que aprova a 11.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 10.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 7.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- No dia 17 de fevereiro último participou em mais uma sessão da Assembleia Municipal Jovem de Mourão, que teve lugar no Cineteatro, sob o tema “Inteligência Artificial”, antes da qual o Agrupamento de Escolas promoveu também uma iniciativa para outro ciclo de estudos, sobre o mesmo tema e com o mesmo orador, o Professor da Universidade de Évora, José Calado;
- Na terça-feira e quarta, dias 18 e 19, esteve em Barcelona, em representação do Comité das Regiões da ANMP e a Sr.ª Vice-Presidente participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC, em Évora;
- Na quinta-feira seguinte recebemos a visita da Sr.ª Secretário de Estado da Ação Social e Inclusão, para acompanhamento da obra da Creche e da entrega simbólica da chave da viatura adquirida pela Santa Casa da Misericórdia de Mourão, com o apoio do Município conforme protocolado com aquela IPSS;
- Na sexta-feira foram assinados os contratos de trabalho por tempo indeterminado com os técnicos superiores Rute Vidigal e Tiago Ramos;
- Embora de modo condicionado devido às condições climatéricas, ainda assim decorreu o curso carnavalesco das crianças das escolas do concelho;
- Devido a essas mesmas condições a corrida do Dia da Mulher poderá ter de ser alterada para outra data;
- Ontem participou, via online, na reunião do Conselho Diretivo da ANMP;



- Hoje às 14,30 horas será apresentada na Escola a técnica contratada pelo Município para prestar serviços na área de terapeuta da fala, Renata Rodrigues;
- Tendo em vista a implementação do Regulamento Municipal Mourão com + Saúde o Município procedeu a um ajuste direto a uma empresa para promover teleconsultas para os utentes que não têm médico de família, e veio agora a saber que a ULS – Unidade de Saúde Local também tinha contratado idênticos serviços, pelo que agora poderá ser alargada a medida a toda a população.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 17 de fevereiro de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. MERCADO MUNICIPAL – RESCISÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta da Sr.^a Vice-Presidente, do seguinte teor:

Considerando que:

- a) *Em 28 de novembro de 2022 foi arrematada, por Vânia Manuela Peralta Paias, o direito à ocupação da loja nº 6 do Mercado Municipal de Mourão;*
- b) *Desde então aquele espaço é utilizado pela então arrematante para a comercialização de flores, plantas, sementes e fertilizantes;*
- c) *No entanto, desde agosto de 2024 e até à presente data, que a concessionária não procede ao pagamento das taxas que lhe são devidas pela ocupação do espaço;*
- d) *Encontrando-se, por força dessa ausência, com uma dívida para com o Município no valor de €445,88 (quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos);*
- e) *A quantia devida a título de juros de mora pela falta de pagamento ascende já a €12,67 (doze euros e sessenta e sete cêntimos);*



[Handwritten signature]

- f) O Regulamento do Mercado Municipal de Mourão estabelece, no seu artigo 16.º, a possibilidade de a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, quando o concessionário não cumpre com o pagamento das taxas previstas para a respetiva ocupação;
- g) Ora, significa que há sete meses que a atual concessionária não cumpre com as regras estabelecidas, que conhece e que aceitou aquando da arrematação;
- h) A manutenção desta situação prejudica o erário público, é injusta para os cumpridores e agrava a situação da concessionária, aumentando o valor em dívida ao Município, com o decurso do tempo;

Pelo exposto, temos a honra de propor a V/ Exas. que a Câmara Municipal delibere a rescisão do contrato de concessão da referida loja, com todas as consequências legais daí inerentes.

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Maria Luísa Poupinha Ralo"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

3. PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2025

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Informação da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, deste Município, n.º INT_MOURAO/2025/365, de 26-02-2025, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada Informação e após troca de impressões, o Executivo deliberou aprovar a colocação dos candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para o ano de 2025, nos termos propostos na mesma.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE



O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Sr.^a Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma deslocação a Santo Aleixo, para atuação do Grupo de Cantares Feminino – Granjarte, no dia 7 do corrente mês;
- Do Município do Alandroal, para uma deslocação ao Estádio da Luz, em Lisboa, com as Escolinhas de Futebol do Benfica, no dia 8 do corrente mês;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para participação no Encontro dos Movimentos do Apostolado da Oração, em Évora, no dia 8 do corrente mês;
- Do Grupo Coral da Granja, para participação numa ação de Cante Alentejano, em Mértola, no dia 27 do próximo mês de abril;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma visita ao Santuário de Nossa Senhora da Boa Nova, em Terena, no próximo dia 17 de maio do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

5. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - CONCURSO CARTAZ MÊS DA JUVENTUDE – MARÇO - **Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Participação em epígrafe, do seguinte teor:

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO CARTAZ MÊS DA JUVENTUDE – março

A Câmara Municipal de Mourão, no âmbito das Comemorações do Mês da Juventude, cria um concurso destinado a premiar o melhor cartaz alusivo ao tema da efeméride, "Mês da Juventude - março 2025".

O trabalho vencedor será utilizado em materiais de divulgação realizados no âmbito das referidas comemorações.

Destinatários

Todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos (inclusive), residentes no Concelho de Mourão.

Entrega de trabalhos

Os trabalhos a concurso deverão ser entregues até dia 24 de março de 2025, enviados para o e- mail comunicacao@cm-mourao.pt

Identificação



Os trabalhos deverão ser acompanhados dos seguintes dados:

- nome completo,
- data de nascimento,
- nacionalidade,
- morada
- contacto telefónico.

Restrições

Cada concorrente poderá apresentar somente 1 trabalho.

Imagens

Para participar no concurso os trabalhos devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Serão aceites apenas artes gráficas inéditas, quer sejam desenhadas pelo autor ou produto da montagem de outras imagens sem direitos reservados.
- b) Forma-os trabalhos têm de ser entregues em formato, (.jpg), (.tiff) ou (.png). No caso da presença de texto, este deve ser escrito em Língua Portuguesa.
- c) Formato – os trabalhos devem preferencialmente respeitar as proporções standard A3 (29,7x42cm ou 1980x1400px).

Júri

- a) O júri do concurso será constituído por três membros do órgão Câmara Municipal.
- b) Os critérios de apreciação a utilizar pelo júri serão a criatividade e a adequação ao tema- Mês da Juventude.
- c) O júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios caso os trabalhos submetidos a concurso não reúnam as características e a qualidade pretendidas.

Prémios

O prémio para o trabalho eleito será no valor de 100€ e será atribuído um certificado de participação a todos os concorrentes.

Cedência dos Direitos de Autor

- a) Os participantes concedem à Câmara Municipal de Mourão as faculdades de utilização, difusão, comunicação e exibição dos trabalhos, sendo sempre indicada a autoria do trabalho.
- b) O concorrente deve ser detentor dos direitos de autor dos trabalhos apresentados a concurso, que não devem ter sido publicados ou submetidos a concursos anteriores.
- c) As sanções legais decorrentes do uso indevido de propriedade intelectual são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

Considerações Finais

Ao submeter uma imagem a concurso o autor manifesta a sua aceitação a todos os itens destas normas de participação. Todos os casos omissos serão deliberados pela Câmara Municipal de Mourão. Da decisão do júri não existirá recurso.”



Depois de apreciadas as Normas acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar as mesmas.

II – AMBIENTE, ORDEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA – NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

Sobre este assunto que corre termos no processo administrativo EDOC/2024/3368, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta da Sr.ª Vice-Presidente, n.º INT_MOURAO/2025/364, de 26-02-2025, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) Decorre Distribuição com a referência EDOCMOURAO/2024/3368, iniciada em virtude de levantamento de prédios degradados no Município de Mourão, efetuado por esta edilidade;*
- b) Após todas as diligências legalmente previstas com vista à realização da vistoria por parte desta edilidade a mesma realizou-se no dia 17.02.2025, pelas 10h30;*
- c) O edifício vistoriado foi o sito na Rua Joaquim António Castro, n.º 32, na freguesia de Granja e concelho de Mourão;*
- d) O proprietário compareceu na vistoria, mas não se fez acompanhar de técnico especializado;*
- e) Do auto de vistoria, assinado pelos técnicos nomeados e constante na etapa 11 da referida distribuição do EDOC, confirmou-se que "parte do edifício se apresenta em mau estado de conservação/manutenção, com algumas das paredes a apresentarem um avançado estado de degradação e possibilidade de ruína", "No interior do edifício identificou-se uma construção inacabada que, pelo seu aspeto, aparenta não ser recente, bem como uma área em boas condições de conservação, localizada na zona posterior do prédio, e vegetação." e "que o prédio se encontra devoluto e que a empena que limita o edifício em relação à via pública apresenta fendas e lacunas da sua forma.", violando os artigos 89.º e 89.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - Regime Jurídico Da Urbanização e da Edificação, na sua versão atualizada, tendo resultado a proposta de realização das seguintes intervenções, no prazo de 180 dias:*
 - Apresentação e execução de um processo que permita a demolição e remoção dos escombros, bem como a recuperação ou reconstrução com os mesmos materiais de uma empena limítrofe com o espaço público que garanta a segurança e inacessibilidade ao logradouro que resultará da demolição.*
 - Em alternativa, apresentação de um projeto de arquitetura para o imóvel em questão que regularize os problemas urbanísticos do mesmo, nomeadamente a sua reconstrução nos termos regulamentares e legais aplicáveis.*
 - Estas obras estão sujeitas a autorização camarária, pelo que, deverá dar entrada nos serviços o competente processo urbanístico.*



J

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- I. Mandar notificar o proprietário do dever de obras de conservação referenciadas no relatório de vistoria.
- II. Mandar notificar o proprietário de que dispõem do prazo máximo de 180 dias para a realização das intervenções propostas;
- III. Mandar notificar o proprietário, de que, naquele prazo máximo de 180 dias deverá apresentar os referidos projetos, e concluir as respetivas obras após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso, das opções tomadas pelo mesmo;
- IV. Que o proprietário sejam notificado que, não cumprindo com a realização das obras naqueles prazos, o Município de Mourão poderá tomar, para o efeito, posse administrativa do referido prédio, a fim de lhes dar execução imediata e coerciva, a coberto do artigo 91.º e 107.º, cabendo tais despesas ao proprietário (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), sendo-lhe, por isso, imputadas as quantias a pagar;
- V. De igual forma, se mande notificar o proprietário que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);
- VI. Complementarmente, ainda, que a Câmara Municipal Delibere mandar notificar o proprietário que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE) e;
- VII. Finalmente, que sejam promovidas as referidas notificações ao proprietário do prédio em questão, por EDITAL público, caso a notificação por correio postal se venha a frustrar, tudo, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Maria Luísa Poupinha Ralo”



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. PROPOSTA –APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA

Sobre este assunto que corre termos no processo administrativo EDOC/2023/1033, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta da Sr.^a Vice-Presidente, n.º INT_MOURAO/2025/368, de 26-02-2025, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) Decorre Distribuição com a referência EDOCMOURAO/2023/1033, iniciada em virtude da senhora Cândida Pereira, que se identifica como filha e herdeira legítima de um dos proprietários do prédio sito na Rua Alto da Forca, n.º 13, em Mourão, ter vindo requerer vistoria ao prédio em questão, por degradação do mesmo;*
- b) Após todas as diligências legalmente previstas com vista à realização da vistoria por parte desta edilidade a mesma realizou-se no dia 24.11.2023, pelas 11h30;*
- c) O edifício vistoriado foi o sito na Rua Alto da Forca, n.º 13, em Mourão, na freguesia e concelho de Mourão;*
- d) Em 27.12.2023 depois de cumpridos todos os formalismos legais, veio o executivo municipal deliberar a notificação dos herdeiros legais com vista ao Dever de Conservação do Edifício, o que veio a decorrer por meio de editais;*
- e) Os proprietários foram então notificados, editalmente, do dever de conservação, o que não se concretizou, não tendo dado entrada qualquer pedido de licenciamento ou comunicação para o efeito nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;*
- f) Posteriormente, e cumprindo todos os formalismos legais, deliberou este executivo a tomada de posse administrativa, na sua reunião ordinária de 20.08.2024, tal como a notificação edital dos proprietários;*
- g) A tomada de posse administrativa ficou agendada para o dia 24.02.2025, pelas 10h30;*
- h) O Sr. Rodrigo Pato, um dos herdeiros do imóvel, veio impugnar a tomada de posse administrativa do imóvel, por falta de notificação dos proprietários;*
- i) No dia 18.02.2025 o Sr. Rodrigo Pato reuniu com a Exma. Sr. Vereadora Ana Farias e com o Jurista do Município Rafael Antunes, onde lhe foi explicado que todas as formalidades legais e administrativas foram cumpridas, pelo que, não se poderia dar provimento aos fundamentos da*



J

impugnação do ato administrativo que esteve na origem da deliberação da tomada de posse administrativa;

j) Por sua vez, o Sr. Rodrigo Pato, deu entrada nos serviços, via email, no dia 20.02.2025 de um requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de tomada de posse administrativa por 6 meses, comprometendo-se em:

- Regularizar informação dos legítimos proprietários perante o município.*
- A venda do imóvel.*

k) Na reunião de dia 18.02.2025, o Sr. Rodrigo Pato já se tinha comprometido na regularização cadastral do imóvel e de efetuar a venda a uma pessoa que se encontra interessada na aquisição e total recuperação do imóvel;

l) Nos termos do 107.º, por referência do n.º 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - Regime Jurídico Da Urbanização e da Edificação, na sua versão atualizada, o prazo para a tomada de posse administrativa pode ser prorrogada;

m) Do auto de vistoria não conata que o imóvel constitua, por agora, perigo eminente para o público ou para os edifícios que lhe sejam adjacentes, embora possa vir a causar a estes danos que terão de ser reparados, pelo que, o pedido de prorrogação do ato de tomada de posse administrativa tem fundamento e pode carecer de aprovação pelo executivo camarário.

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- I. Aprovar o pedido de prorrogação da tomada de posse administrativa por 6 meses;*
- II. Mandar notificar o requerente e demais herdeiros identificados e com contatos no processo administrativo que:*

- Foi concedido um prazo de 6 meses para a resolução das questões de propriedade e apresentação do processo administrativo para o licenciamento/autorização das obras que foram ordenadas.

- Esgotado o prazo adicional de 6 meses aqui concedidos, sem que a situação não esteja regularizada e as obras ordenadas tiverem dado início, a Câmara Municipal de Mourão efetivará a tomada de posse administrativa sem mais avisos ou formalidades, executando as referidas obras, em sua substituição, tornando-se os proprietários infratores, cabendo-lhe todas as despesas, a coberto do artigo 108.º, n.º 1 do RJUE.

- Se manterão todas as consequências já publicitadas por edital em caso de incumprimento do prazo.

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Maria Luísa Poupinha Ralo"*



J

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

3. LICENÇA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO SITO NA RUA CRISTOVÃO DE MENDONÇA, N.º 1, EM MOURÃO – EDOC/2023/5145

Foi presente o processo administrativo em epígrafe, em que o Sr. Jorge Manuel Sousa Aires Lima vem na qualidade de proprietário requerer a legalização de obras de alteração de uma habitação”, para o prédio situado na Rua Cristóvão Mendonça nº 1 em Mourão.

O Executivo, com base nos pareceres favoráveis prestados nas Etapas 40 e 41, e da proposta constante da Etapa 43 do mencionado processo, deliberou aprovar a legalização das referidas obras de alteração da habitação.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade.**

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**



E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 19 de março de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,